



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 5.272 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Denomina Quadra de Areia “Paulo Roberto Ferreira Pinto”, a atual área na Praça do Loteamento Tabamarajoara, localizada entre a Rua Maria José de Campos e Rua Sebastian Rosel Garcia, no Município de Suzano, Estado de São Paulo.

(**Autoria:** Executivo Municipal
Projeto de Lei nº 049/202)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se Quadra de Areia “Paulo Roberto Ferreira Pinto” a atual área na Praça do Loteamento Tabamarajoara, localizada entre a Rua Maria José de Campos e Rua Sebastian Rosel Garcia, no Município de Suzano, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição:

“A área é parte da Praça do Loteamento Tabamarajoara e está localizada entre as ruas: Rua Maria José de Campos e Rua Sebastian Rosel Garcia e possui uma área de 2.885,50 m², tendo como confrontantes além do sistema viário mencionado, a EMEF Abrão Salomão Domingues. Compõem a praça, passeio (calçada) e quadra de futebol de areia”.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 15 de dezembro de 2020, 71º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI
Prefeito Municipal

RENATO SWENSSON NETO
Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos